

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 13/2020/SUPEL/RO**

*S*  
*U*  
*P*  
*E*  
*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212- 9266**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020/SUPEL/RO

### PREÂMBULO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 35/2019/SUPEL-CI**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de execução indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço POR LOTE**, sob o **nº 13/2020/SUPEL/RO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **10/02/2020**

HORÁRIO: **10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

### **1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0025.369581/2019-31** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**1.4** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **2. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS/ LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO/DA GARANTIA CONTRATUAL/ DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

**2.1. DO OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção para atender à FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**2.2. LOCAL, HORÁRIO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública** qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.2.** Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.3.** As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), situado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.

**3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação **e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.2. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.4.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

**4.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**4.6.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.6.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.6.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.6.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.6.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.6.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

**4.6.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEAGRI, durante o prazo da sanção;

**4.6.6.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção<sup>1</sup>.

**4.6.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.6.8.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.6.9.** Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.7.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.7.2.** Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;

<sup>1</sup> Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

**4.7.3.** Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, **conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;**

**4.7.4.** “Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, **conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**6.1.1.1. No sistema comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III.**

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**



6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)– VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**7.1.1. Poderá convocar todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) **somente se autorizado pelo Pregoeiro.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 69-3212-9266 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

**7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

**7.2.3. Planilha de custos e formação de preços.**

7.2.4. Preço unitário e total de cada item e **VALOR DO LOTE** da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

**7.2.4.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.9. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

**7.2.10. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feito pelo Pregoeiro.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.15.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.16.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, **poderá não aceitar e não adjudicar** o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

10.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

10.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

10.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

### **10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ROGÉRIO PEREIRA  
SANTANA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **10.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **10.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **10.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor e quantidade estimadas do itens dos lotes mencionado abaixo.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 30% (trinta) por cento do item 01 lote 01, ou seja, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 06 agente de serviços geral, os quais o licitante esteja participando.

#### **Lote 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA**



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND    | QT |
|------|---|--------|----|
| 01   | <p><b>20 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:</b> devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza das ruas e canteiros, devendo cada agente estar equipados com EPIs, carrinho de mão, vassouras, pás, enxadas. <b>Período de 18/05/2020 a 06/06/2020.</b></p> <p>Horário de expediente.</p> <p><b>Observação:</b> No período de 18/05/2020 á 25/05/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 ás 18h00 horas.</p> <p><b>Observação:</b> no período de 26/05/2020 á 30/05/2020 horário de expediente deverá ser das 10h00 ás 20h00 horas.</p> <p><b>Observação:</b> No período de 31/05/2020 á 06/06/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 ás 18h00 horas.</p> <p>A contratada deverá apresentar os agentes no dia 17/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> | DIÁRIA | 20 |

### Lote 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 30% (trinta) por cento do item 5 lote 02, ou seja, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 09 agente, os quais o licitante esteja participando.

|    |   |        |    |
|----|---|--------|----|
| 05 | <p><b>30 AGENTES:</b> devidamente identificados e uniformizados com coletes refletivos, sinalizadores e rádios comunicadores para atuarem nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da feira. <b>Período de 26 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h ás 18h00 horas. A contratada deverá apresentar os atendentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> | DIÁRIA | 05 |
|----|---|--------|----|

### Lote 03 – EQUIPAMENTOS

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 30% (trinta) por cento do item 09 lote 03, ou seja, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 03 caçamba cata entulho, os quais o licitante esteja participando.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QT |
|------|--|-----|----|
| 09   | <p><b>10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO:</b> Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m<sup>3</sup> coletora de entulho, para uso na feira. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. .</p> <p><b>Período de 18/05/2020 a 06/06/2020.</b></p> |     | 20 |

10.8.2. Os Atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

10.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

10.9. Outros documentos exigíveis.

10.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

10.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

10.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**10.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**10.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

10.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

10.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

10.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

10.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [10.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**10.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

10.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

10.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9266, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 8 do Termo de Referência.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Programa           | Ação | Especificação                              | Fonte | Natureza de Despesa                              |
|--------------------|------|--|-------|--|
| 19.001.20.608.1021 | 2023 | Incentivar a cadeia produtiva agropecuária | 100   | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Agricultura** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

## 16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Conforme dispõe os item 14 do Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conforme dispõe o subitem 19.2 do Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Conforme dispõe o subitem 19.1 e subitens do Termo de Referência.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme dispõe o item 20 e subitens do Termo de Referência.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Agricultura**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

23.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

23.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

#### **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **27. DOS ANEXOS**

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Modelo de Carta Proposta

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
**Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO**  
**Matrícula 300109135**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

**01. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

**Unidade administrativa:** Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP.

**Unidade solicitante:** Gerência de Gestão de Programa e Projetos Estratégicos - GGPP.

**02. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de Serviços de terceiros.

**03. OBJETO**

3.1. Do Objeto

Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção para atender à FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

3.2. Do Objetivo

O objeto da despesa é fazer com que o evento tenha ambiente limpo e com pessoal destinado a orientar as atividades e recepcionar os participantes e visitantes, fazendo com que aqueles transcorram conforme o cronograma de atividades, principalmente as relacionadas aos cursos, palestras e seminários, exposições e vendas de animais e itens rurais e artesanais, prestações de serviços públicos, intercâmbio de conhecimentos.

Mais especificamente falando, referidas despesas tem o objetivo de equipar as feiras para: a) Promover a atração, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Estado; b) Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial; c) Incentivar o aumento da produtividade rural com a difusão de tecnologias inovadoras de produção e de gestão racional da propriedade rural; d) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações; e) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

**Lote 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND    | QT |
|------|---|--------|----|
| 01   | <b>20 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:</b> devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza das ruas e canteiros, devendo cada agente estar equipados com EPIs, carrinho de mão, vassouras, pás, enxadas. <b>Período de 18/05/2020 a 06/06/2020.</b><br>Horário de expediente.<br><b>Observação:</b> No período de 18/05/2020 á 25/05/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 | DIÁRIA | 20 |


|    |  |        |    |
|----|--|--------|----|
|    | <p>às 18h00 horas.</p> <p><b>Observação:</b> no período de 26/05/2020 á 30/05/2020 horário de expediente deverá ser das 10h00 às 20h00 horas.</p> <p><b>Observação:</b> No período de 31/05/2020 á 06/06/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 às 18h00 horas.</p> <p>A contratada deverá apresentar os agentes no dia 17/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p>  |        |    |
| 02 | <p><b>10 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:</b> devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza dos pavilhão de agroindústria e artesanato, devendo cada agente estar equipados com EPIs, vassouras, pás, sacos de lixo de 50 litros. <b>Período de 26/05/2020 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 10h00 às 20h00 horas. A contratada deverá apresentar os agentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante</p>  | DIÁRIA | 05 |
| 03 | <p><b>05 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:</b> devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza dos estande governamental, devendo cada agente estar equipados com EPIs, balde, vassoura, pás, rodo, pano de chão, flanela, saco de lixo de 50 litros, produtos de limpeza (limpa vidro, desinfetante, aromatizante). <b>Período de 26/05/2020 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 10h00 às 20h00 horas. A contratada deverá apresentar os agentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> | DIÁRIA | 05 |

## Lote 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS



|    |  |        |    |
|----|--|--------|----|
| 04 | <p><b>12 ATENDENTES:</b> devidamente identificados e uniformizados para atuarem nos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio a coordenação. <b>Período de 26 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas. A contratada deverá apresentar os atendentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> | DIÁRIA | 05 |
| 05 | <p><b>30 AGENTES:</b> devidamente identificados e uniformizados com coletes refletivos, sinalizadores e rádios comunicadores para atuarem nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da feira. <b>Período de 26 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas. A contratada deverá apresentar os atendentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p>                                  | DIÁRIA | 05 |

|    |   |        |    |
|----|---|--------|----|
| 06 | <p><b>01 CERIMONIALISTA:</b> devidamente identificado e uniformizado para atuar no auditório das palestras e divulgação das ações durante a feira. <b>Período de 26/05/2020 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas. A contratada deverá apresentar o cerimonialista no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>O uniforme será de responsabilidade da contratada e deverá conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> | DIÁRIA | 05 |
|----|---|--------|----|

**Lote 03 – EQUIPAMENTOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND    | QT |
|------|--|--------|----|
| 07   | <p><b>Locação de 100 LIXEIRAS</b> com capacidade mínima de 100 Litros e capacidade máxima de 120 litros, balde plástico, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. Sendo 25 unidades com adesivo de identificação para orgânico, 25 unidades com adesivo para Metais, 25 unidades com adesivo para plásticos e 25 unidades com adesivo para vidro, os adesivos devem ter 35cm de largura x 20 cm de altura). <b>Período de 25 a 30/05/2020.</b></p>  <p><b>Observação:</b> O item deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 25/05/2020.</p> | DIÁRIA | 06 |
| 08   | <p><b>Locação de 2 Aspiradores</b> com capacidade mínima de 10 litros e capacidade máxima de 15 litros, que aspira pó e líquidos, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas, tubos prolongadores de plásticos. <b>Período de 25 a 30/05/2020.</b></p>  | DIÁRIA | 06 |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

|    |  |    |
|----|--|----|
|    |  <p><b>Observação:</b> O item deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 25/05/2020.</p>   |    |
| 09 | <p><b>Locação de 10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO:</b> Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m<sup>3</sup> de coletora de entulho, para uso na feira. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná.</p>  <p><b>Período de 18/05/2020 a 06/06/2020.</b></p> | 20 |

3.4. Da Validade do Objeto

3.4.1. As características e quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em conta o evento a ser realizado pela Administração Pública, bem como o histórico dos eventos de anos anteriores.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**ROGÉRIO PEREIRA  
 SANTANA**  
 Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135

3.4.2. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

#### **5. JUSTIFICA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Do interesse público na despesa**

Além da imprescindível limpeza, o objeto da despesa é fazer com que os visitantes e participantes sempre mantenham-se corretamente informados sobre os horários, locais e atividades a serem desempenhadas nos eventos, mediante adequada recepção.

Sem essa despesa, e em decorrência do enorme espaço destinado ao evento, os participantes e visitantes ficariam sem saber adequadamente onde ocorrem as atividades, nem os seus horários, o que prejudicaria a eficácia dos demais gastos feitos com as feiras.

##### **5.2. Das Quantidades Estimadas**

5.2.1. Para definir a quantidade de materiais e serviços necessários para a realização do evento considerou-se os seguintes critérios:

5.2.1. Para definir a quantidade de materiais e serviços necessários para a realização do evento considerou-se a quantidade utilizada de estruturas nos anos anteriores; o número de visitantes e de expositores de anos anteriores; e os ambientes previstos para o evento, conforme tabela abaixo:

| <b>Ambiente</b>                               | <b>Evento de 2019</b> | <b>Previsto 2020</b> |
|---|-----------------------|----------------------|
| N.º de visitantes                             | 120.000               | 150.000              |
| N.º estandes para agroindústria e artesanato  | 120                   | 160                  |
| n.º expositores institucionais                | 26                    | 26                   |
| n.º expositores espaço empresarial            | 30                    | 35                   |
| n.º de refeições praça alimentação            | 10.000                | 15.000               |
| Espaço para bombeiros e PM                    | 4                     | 4                    |
| Número de animais em exposição                | 260                   | 380                  |
| N.º de veículos de Imprensa                   | 8                     | 8                    |
| Vitrine do Peixe, carne, leite e café         | 3                     | 4                    |
| n.º de lotes para expositores privados        | 268                   | 320                  |
| n.º de expositores da vitrine tecnológica     | 18                    | 22                   |
| Espaço para bancos e instituições financeiras | 11                    | 11                   |
| Espaço para animais, pasto rotacionado        | 5                     | 8                    |



|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| Portões de acesso | 3 | 4 |
|-------------------|---|---|

## 6. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

### 6.1. Do Local/Horário

**6.1.1.** Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional no horário de 07h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira.

### 6.2. Do Prazo e Condições de Entrega e Recebimento

6.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho emitida pela SEAGRI, em até 24 horas antes do período inicial para cada item, previsto na diária relacionada no quadro 3.3 do Termo de Referência.

6.2.2 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.2.3. Serão recebidos os objetos desta solicitação, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

6.2.4. Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 5 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional.

6.2.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Programa           | Ação | Especificação                              | Fonte | Natureza de Despesa                              |
|--------------------|------|--|-------|--|
| 19.001.20.608.1021 | 2023 | Incentivar a cadeia produtiva agropecuária | 100   | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8.1. O pagamento será efetuado no de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;



7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da DE DA AGRICULTURA, 03.682.401/0001- 67 – **Endereço:** Av. Farquar, nº2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, .

8.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a poderá pagar apenas a parcela não controvertida no fixado para pagamento, ressalvado o direito da de para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a terá o de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento nomes estipulado no item **8.1**.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Da Habilitação Jurídica**

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

9.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

### **9.2. Da Qualificação Técnica**

9.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

9.2.2. II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

9.2.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor e quantidade estimadas do itens dos lotes mencionado abaixo.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 30% (trinta) por cento do item 01 lote 01, ou seja, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 06 agente de serviços geral, os quais o licitante esteja participando.

### **Lote 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND    | QT |
|------|--|--------|----|
| 01   | <b>20 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:</b> devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza das ruas e canteiros, devendo cada agente estar equipados com EPIs, carrinho de mão, vassouras, pás, enxadas. <b>Período de 18/05/2020 a 06/06/2020.</b> | DIÁRIA | 20 |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>Horário de expediente.</p> <p><b>Observação:</b> No período de 18/05/2020 á 25/05/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 ás 18h00 horas.</p> <p><b>Observação:</b> no período de 26/05/2020 á 30/05/2020 horário de expediente deverá ser das 10h00 ás 20h00 horas.</p> <p><b>Observação:</b> No período de 31/05/2020 á 06/06/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 ás 18h00 horas.</p> <p>A contratada deverá apresentar os agentes no dia 17/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> |  |  |
|---|--|--|

### Lote 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 30% (trinta) por cento do item 5 lote 02, ou seja, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 09 agente, os quais o licitante esteja participando.

|   |        |    |
|---|--------|----|
| <p><b>30 AGENTES:</b> devidamente identificados e uniformizados com coletes refletivos, sinalizadores e rádios comunicadores para atuarem nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da feira. <b>Período de 26 a 30/05/2020.</b></p> <p><b>Observação:</b> horário de expediente deverá ser das 07:00h ás 18h00 horas. A contratada deverá apresentar os atendentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira.</p> <p>Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.</p> | DIÁRIA | 05 |
|---|--------|----|

### Lote 03 – EQUIPAMENTOS

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 30% (trinta) por cento do item 09 lote 03, ou seja, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 03 caçamba cata entulho, os quais o licitante esteja participando.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QT |
|------|---|-----|----|
| 09   | <b>10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO:</b> Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ coletora de entulho, para uso na feira. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. . <b>Período de 18/05/2020 a 06/06/2020.</b> |     | 20 |

9.2.4. Os Atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.2.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

## **11. DA REGULARIDADE FISCAL**

11.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da [Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS \(relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014\), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com](#) efeitos de negativa.

11.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

11.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

11.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão com de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **12. DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA**

12.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do – relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do (Art. 642-A da podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de

## **13. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

13.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº9.854/1999.

## **14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A formalização da contratação se dará de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

14.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência do chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. O de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

14.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. O contratado fica obrigado a nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA**

Vigência até 30 de Setembro de 2020.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A reconhece os direitos da em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do determinando o que for necessário à regularizaçãodasfaltasoudefeitosobservados.Asdecisõeseprovidênciasqueultrapassaremasua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.2. O exercício da fiscalização pela não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

17.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e materiais, a coordenação do evento reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver em desacordo com os serviços, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou serviço cuja especificação ou uso considere em desacordo com o previsto nesse Termo de Referência ou que venha a ser prejudicial à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17.12. Solicitar a contratada qualquer ajuste de procedimento ou equipamento que julgar necessário para atender plenamente os objetivos do presente Termo de Referência.

Na fiscalização dos serviços será avaliada a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.**

18.1. É vedada a cessão ou transferência total de quaisquer direitos e /ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da contratada.

## **19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **19.1. Da Contratante**

São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEAGRI;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;
- d) Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- f) As contratadas que tiverem instalações que serão plotadas, deverão obter as artes junto a coordenação assim que for emitido a ordem de empenho.

### **19.2. São Obrigações da Contratada**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:
3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
4. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,
8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
9. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

10. Responsabilizar-se por todo o transporte dos prestadores de serviço até o local do evento.
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
12. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter os prestadores de serviços uniformizados.
13. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
14. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter todos os prestadores de serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação durante todo o evento.
15. Será de responsabilidade da empresa vencedora no caso de necessidade da substituição do prestador de serviço.
16. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter os prestadores de serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação durante todo evento
17. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter conforme o item 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

os **AGENTES** devidamente identificados e uniformizados com logo da 9ª Rondônia Rural Show Internacional, para exercer suas atividades no espaço do evento, em horário de expediente conforme descrito nos itens do lote 01 Serviços de Limpeza.

18. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter devidamente uniformizados com logo da 9ª Rondônia Rural Show Internacional e com crachá de identificação durante todo evento os **Agentes** para atuarem no controle de entrada e saída de veículos e pessoas da Feiras de agronegócios e outras atividades correlatas, no horário de 7:00 as 18:00 horas.
19. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter devidamente uniformizados com logo da 9ª Rondônia Rural Show Internacional e com crachá de identificação durante todo evento os **Atendentes** para atuarem nas portarias da feira de agronegócios e outras atividades correlatas, distribuindo panfletos, prestando informações, registrando a entrada de visitantes, apoio administrativo e outros serviços de apoio a coordenação no horário de **07:00 h á 18:00**.
20. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter devidamente uniformizados com logo da 9ª Rondônia Rural Show Internacional e com crachá de identificação durante todo evento o **CERIMONIALISTA** para divulgação das ações durante o evento no horário de **07:00 h á 18:00**.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

20.2. Caso a adjudicatário recusa-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantindo a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

20.4. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

20.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

20.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

20.7. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

20.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

20.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*                    |
|------|--|------|---------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 02   | 20,0 % por dia/ocorrência |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.                          | 01   | 10,0% por dia             |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

|   |   |    |                           |
|---|---|----|---------------------------|
| 3 | Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.       | 01 | 10,0% por dia/ocorrência  |
| 4 | Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01 | 10,0 % por dia/ocorrência |

*Incidente sobre o valor mensal do contrato\**

Para os itens a seguir deixar de:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*        |
|------|--|------|---------------|
| 1    | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;   | 02   | 20% por dia   |
| 2    | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01   | 10,0% por dia |
| 3    | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento. | 01   | 10,0% por dia |
| 4    | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.   | 01   | 10,0% por dia |
| 5    | Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.                             | 01   | 10,0% por dia |
| 6    | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.  | 01   | 10,0% por dia |
| 7    | Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.   | 01   | 10,0% por dia |
| 8    | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.   | 01   | 10,0% por dia |
| 9    | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.  | 01   | 10,0% por dia |
| 10   | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.  | 01   | 10,0% por dia |
| 11   | Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente   | 01   | 10,0% por dia |
| 12   | Fornecer material compatível ao descrito no Termo de Referência, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.   | 02   | 20,0% por dia |

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato\**

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

## **21. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º 21.264/2016**

No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

## **22. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

Neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017, constantes deste de Referência.

## **23. ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

## **24. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)**

24.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (POR LOTE), em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

24.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

24.3. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes a fim de facilitar a fiscalização, o recebimento e conferência na entrega por parte da contratante, pois, caso a contratação seja individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fornecer os itens de forma a manter idêntico estilo, modelo, design do objeto licitado. O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontração de fornecedores poderá trazer prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada(s).

## **NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

Documento assinado eletronicamente por **Edson Coutinho Ferreira Junior, Assessor(a)**, em 28/11/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Assessor(a)**, em 28/11/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 28/11/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9114610** e o código CRC **D4792F26**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.369581/2019-31 SEI nº 9114610

---

Criado por 83572716268, versão 4 por 83572716268 em 28/11/2019 13:42:41.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**CONTRATO\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º\_(número)\_, CPF\_(número)\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG\_, CPF\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº XXX/\_\_\_\_\_/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTES NO LOTE \_\_\_\_\_ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, PARA ATENDER À FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 26 A 30 DE MAIO DE 2020, NO CENTRO TECNOLÓGICO DO AGRONEGÓCIO VANDECI RACK, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

31 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.

32 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Termo de Referência.

33 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art. 66 da Lei 8.666/93;

34 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

35 A falta de fiscalização pela Contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

36 A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

37 O Contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

38 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

39 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.10 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

3.11 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.12 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, Declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica e, licitação pública.

3.13 O CONTRATANTE deve atender todas as especificações descritas no Termo de Referência.

#### ***CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR***

O valor do respectivo contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA***

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:



### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária -OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 –Endereço: Av. Farquar, nº2986 Bairro Pedrinhas –CEP 76.801-470 –Porto Velho/RO -Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar.

6.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **19.2.** do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **19.1.** do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na cláusula 20 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

***CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO***

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

***CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO***

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

***CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL***

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 30 de setembro de 2020.

***CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS***

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

***CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO***

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia. Porto

Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

---

---



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção para atender à FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

| SUBITEM                              | DESCRIÇÃO   | UNID    | QUANT. (MAY) | PREÇO 1               | PREÇO 2                                | PREÇO 3         | PREÇO 4          | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|--------------------------------------|---|---------|--------------|-----------------------|--|-----------------|------------------|------------------|-----------------|------------------------|
|                                      |   |         |              | CADERNO TEC. LIMP. RO | V. LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS | H E S ALVARENGA | ALEXANDR E ALVES |                  |                 |                        |
| <b>Lote 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA</b> |   |         |              |                       |  |                 |                  |                  |                 |                        |
| 1                                    | 20 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS: devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza das ruas e canteiros, devendo cada agente estar equipados com EPIs, carrinho de mão, vassouras, pás, enxadas. Período de 18/05/2020 a 06/06/2020. Horário de expediente.<br>Observação: No período de 18/05/2020 á 25/05/2020 horário de expediente deverá ser das 08h00 ás 18h00 horas.<br>Observação: no período de 26/05/2020 á 30/05/2020 horário de expediente deverá ser das 10h00 ás 20h00 horas. | diárias | 20           | N/C                   | R\$ 4.000,00                           | R\$ 4.250,00    | R\$ 5.500,00     | R\$ 4.000,00     | R\$ 4.583,33    | R\$ 80.000,00          |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

|                     |   |                      |   |     |              |              |              |              |              |               |
|---------------------|---|----------------------|---|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 2                   | 10 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS: devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza dos pavilhão de agroindústria e artesanato, devendo cada agente estar equipados com EPIs, vassouras, pás, sacos de lixo de 50 litros. Período de 26/05/2020 a 30/05/2020.<br>Observação: horário de expediente deverá ser das 10h00 às 20h00 horas. A contratada deverá apresentar os agentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira. Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia   | diária               | 5 | N/C | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.633,33 | R\$ 10.000,00 |
| 3                   | 05 AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS: devidamente identificados e uniformizados para exercer suas atividades de limpeza dos estande governamental, devendo cada agente estar equipados com EPIs, balde, vassoura, pás, rodo, pano de chão, flanela, saco de lixo de 50 litros, produtos de limpeza (limpa vidro, desinfetante, aromatizante). Período de 26/05/2020 a 30/05/2020.<br>Observação: horário de expediente deverá ser das 10h00 às 20h00 horas. A contratada deverá apresentar os agentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira. Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9ª Rondônia | diária               | 5 | N/C | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.466,67 | R\$ 5.500,00  |
| <b>Total lote 1</b> |   | <b>R\$ 95.500,00</b> |   |     |              |              |              |              |              |               |

Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção para atender à FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | PREÇO 1 | PREÇO 2 | PREÇO 3 | PREÇO 4 | COMISSÃO | COMISSÃO | COMISSÃO | COMISSÃO |
|------------|-----------|------|------------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|
|------------|-----------|------|------------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

|                                    |   |         |   | CADERNO<br>TEC. LIMP.<br>RO | V. LOPES DE<br>CASTRO<br>COMERCIO E<br>SERVIÇOS | H E S<br>ALVARENGA | ALEXANDRE<br>ALVES |              |              |               |
|------------------------------------|---|---------|---|-----------------------------|---|--------------------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
| <b>Lote 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS</b> |   |         |   |                             |   |                    |                    |              |              |               |
| 4                                  | 12 ATENDENTES: devidamente identificados e uniformizados para atuarem nos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio a coordenação. Período de 26 a 30/05/2020.<br>Observação: horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas. A contratada deverá apresentar os atendentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira. Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9º Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante. | diárias | 5 | N/C                         | R\$ 2.180,00                                    | R\$ 2.400,00       | R\$ 3.150,00       | R\$ 2.180,00 | R\$ 2.576,67 | R\$ 10.900,00 |
| 5                                  | 30 AGENTES: devidamente identificados e uniformizados com coletes refletivos, sinalizadores e rádios comunicadores para atuarem nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da feira. Período de 26 a 30/05/2020.<br>Observação: horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas. A contratada deverá apresentar os atendentes no dia 25/05/2020 para coordenação da feira. Os uniformes serão de responsabilidade da contratada e deverão conter a logo do 9º Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.                                  | diárias | 5 | N/C                         | R\$ 7.200,00                                    | R\$ 7.400,00       | R\$ 8.500,00       | R\$ 7.200,00 | R\$ 7.700,00 | R\$ 36.000,00 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

| 6                             | 01 CERIMONIALISTA: devidamente identificado e uniformizado para atuar no auditório das palestras e divulgação das ações durante a feira. Período de 26/05/2020 a 30/05/2020. Observação: horário de expediente deverá ser das 07:00h às 18h00 horas. A contratada deverá apresentar o cerimonialista no dia 25/05/2020 para coordenação da feira. O uniforme será de responsabilidade da contratada e deverá conter a logo do 9º Rondônia Rural Show Internacional. Conforme arte fornecida pela contratante.   | diaria  | 5            | N/C                   | R\$ 1.500,00                           | R\$ 1.600,00    | R\$ 2.500,00    | R\$1.600,00      | R\$ 1.866,67        | R\$ 7.500,00           |
|-------------------------------|---|---------|--------------|-----------------------|--|-----------------|-----------------|------------------|---------------------|------------------------|
|                               |   |         |              |                       |  |                 |                 |                  | <b>Total lote 2</b> | <b>R\$ 54.400,00</b>   |
| SUBITEM                       | DESCRIÇÃO   | UNID    | QUANT. (M/A) | PREÇO 1               | PREÇO 2                                | PREÇO 3         | PREÇO 4         | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E)     | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|                               |   |         |              | CADERNO TEC. LIMP. RO | V. LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS | H E S ALVARENGA | ALEXANDRE ALVES |                  |                     |                        |
| <b>Lote 03 – EQUIPAMENTOS</b> |   |         |              |                       |  |                 |                 |                  |                     |                        |
| 7                             | Locação de 100 LIXEIRAS com capacidade mínima de 100 Litros e capacidade máxima de 120 litros, balde plástico, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade. Sendo 25 unidades com adesivo de identificação para orgânico, 25 unidades com adesivo para Metais, 25 unidades com adesivo para plásticos e 25 unidades com adesivo para vidro, os adesivos devem ter 35cm de largura x 20 cm de altura). Período de 25 a 30/05/2020. Observação: O item deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 25/05/2020. DIAR | diárias | 6            | N/C                   | R\$ 5.000,00                           | R\$ 5.200,00    | R\$ 5.500,00    | R\$ 5.000,00     | R\$ 5.233,33        | R\$ 30.000,00          |
| 8                             | Locação de 2 Aspiradores com capacidade mínima de 10 litros e capacidade máxima de 15 litros, que aspira pó e líquidos, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas, tubos prolongadores de plásticos. Período de 25 a 30/05/2020. Observação: O item deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 25/05/2020.   | diárias | 6            | N/C                   | R\$ 3.600,00                           | R\$ 2.100,00    | R\$ 2.100,00    | R\$ 2.100,00     | R\$ 2.600,00        | R\$ 12.600,00          |





**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

|   |  |         |    |     |              |              |              |              |                     |                       |
|---|--|---------|----|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|
| 9 | Locação de 10 CAÇAMBAS CATA ENTULHO:<br>Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m <sup>3</sup> de coletora de entulho, para uso na feira. A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. . Período de 18/05/2020 a 06/06/2020. | diárias | 20 | N/C | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.100,00 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.166,67        | R\$ 60.000,00         |
|   |  |         |    |     |              |              |              |              | <b>Total lote 3</b> | <b>R\$ 102.600,00</b> |

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| <b>VALORES TOTAIS DOS LOTES</b> | <b>R\$ 252.500,00</b> |
|---------------------------------|-----------------------|

| QUADRO RESUMO DOS LOTES |  | Valores totais        |
|-------------------------|--|-----------------------|
| LOTE 1                  |  | R\$ 95.500,00         |
| LOTE 2                  |  | R\$ 54.400,00         |
| LOTE 3                  |  | R\$ 102.600,00        |
| <b>TOTAL DOS LOTES</b>  |  | <b>R\$ 252.500,00</b> |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -  
-----  
-----, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |        |       |                |             |

1. Prazo de validade da Proposta: (**preencher**) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (**preencher**)
3. Local de entrega: (**preencher**)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2020.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº 2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações GAMA - Tel. (69) 3212-9266

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 35/2019/SUPEL-CI**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de execução indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço POR LOTE**, sob o nº **13/2019/SUPEL/RO**, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção para atender à FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.369581/2019-31**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção para atender à FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**PROJETO ATIVIDADE:** 19.001.20.608.1021.2023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 252.500,00

**DATA DE ABERTURA:** 10/02/2020 às 10h00min (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9266, através do e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO  
Matrícula 300109135